



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
CNPJ/CPF : 30.554.734/0002-64

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Siderúrgica Setegusa Eirelli - FILIAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-040 número/km KM 469
Bairro Universitário Cep 35702-372 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.471068293535946, (LONG) -44.2950506438311

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 102/2021

Motivo da decisão:

Conforme Processo SEI nº 1370.01.0010483/2021-81, documentos nº 25959732 e nº 25958905. Em resumo, as inconsistências técnicas do processo são evidentes. No entanto, a conclusão de arquivamento deste processo se baseia no entendimento da equipe interdisciplinar da SUPRAM NM de que a formalização do processo em análise, para fins de regularização da atividade de código F-05-07-1, foi um equívoco, haja vista a existência do Processo LOC/LAT nº 16504/2018/001/2018, classe 6, de titularidade da SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI, formalizado junto a SUPRAM CM ainda em 25/09/2018, com vistas a regularizar a atividade principal do empreendimento, de código B-02-01-1. Com isto, entendemos que ambas as atividades do empreendimento devem ser regularizadas no âmbito de um mesmo processo técnico, o Processo Administrativo LOC/LAT nº 16504/2018/001/2018. Por isto, a SUPRAM NM, em cooperação técnica com a SUPRAM CM, sugere o ARQUIVAMENTO do requerimento de Licença de Operação Corretiva, nos termos do Processo Administrativo nº 102/2021, do empreendedor/empreendimento SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI/Rodovia BR-040, KM 469, no município de Sete Lagoas/MG

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 25/02/2021 15:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.